



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**EDITAL GP/CR Nº 01/2014**  
**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 do Provimento GP/CR nº 13/2006 - Consolidação das Normas da Corregedoria,

FAZEM SABER:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este instrumento convocatório visa estabelecer os procedimentos e os critérios para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais interessados em atuar nos leilões realizados pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, nos termos do Provimento GP/CR 13/2006, arts. 241 e seguintes.

1.2. Os leilões serão realizados nas modalidades Presencial, com apresentação de lances verbais, e/ou Eletrônica, com lances pela Internet, para venda de bens penhorados nos feitos em trâmite perante esta Justiça Especializada.

1.3. O presente edital objetiva credenciar 3 (três) leiloeiros titulares, para comporem a segunda metade da lista de titulares, e 6 (seis) leiloeiros para comporem o cadastro de reserva.

1.4. Os leiloeiros titulares habilitados no último edital de credenciamento passarão a compor a primeira metade da lista de titulares.



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

1.5. O pedido de credenciamento deverá ser efetuado pelo interessado perante a Central de Hastas Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Av. Marquês de São Vicente, 235, 2º andar, Bloco B, Barra Funda, São Paulo, Capital), mediante requerimento dirigido à Comissão de Hastas Públicas, conforme Anexo 1.

1.6. Os interessados devem apresentar a documentação exigida neste edital, sob pena de desclassificação, no período de 07/01/2015 até 30/01/2015, para participarem da avaliação que definirá a ordem de atuação nos leilões judiciais do Egrégio de Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do art. 248 do Provimento GP/CR 13/2006.

1.7. Cabe à Comissão de Hastas Públicas a responsabilidade pela organização, formação e manutenção do credenciamento, bem como pela avaliação dos credenciados, inscrição ou desclassificação dos candidatos.

1.8. As informações constantes no presente edital e eventuais atualizações estarão disponíveis no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no endereço <http://www2.trtsp.jus.br>.

1.9. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por intermédio da Comissão de Hastas Públicas, no endereço acima citado ou pelo telefone 3150 2000, ramais 9294 ou 9492, no horário de expediente (11h30 às 18h00).

## 2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para credenciamento, o interessado deve entregar à Central de Hastas Públicas o requerimento de inscrição juntamente com os documentos elencados no art. 247 do Provimento GP/CR 13/2006, abaixo transcrito, no original e quando prevista a entrega de cópia, com a devida autenticação em cartório:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

“Art. 247. No momento do credenciamento o leiloeiro, além de cumprir com os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Certidões:

- a) certidão negativa de débitos e/ou pendências junto à Receita Federal e à Previdência Social, como contribuinte e empregador;
- b) certidão negativa atualizada de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Federal, pelo Estado de São Paulo (IIRGD) e pelo Estado de residência do leiloeiro;
- c) certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) certidão negativa do distribuidor da Justiça do Trabalho da 2ª Região; em caso de certidão positiva, deverá o interessado comprovar, mediante certidão de objeto e pé, a inexistência de sentença condenatória com trânsito em julgado nos dois últimos anos;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) certidão de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, que comprove a atividade de leiloeiro por mais de cinco anos, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

II- Declarações e ou atestados:

- a) atestado expedido pelo órgão que comprove sua atuação como leiloeiro em leilões judiciais, durante pelo menos 2 (dois) anos, observado o interstício dos últimos 5 (cinco) anos, com aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento);

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' shape followed by a wavy line.



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- b) atestado expedido pela entidade contratante de sua atuação como leiloeiro, excetuados os leilões judiciais, por pelo menos 5 (cinco) anos e com índice de desempenho médio de 30% (trinta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade de ofertados;
- c) atestado expedido pela entidade contratante que comprove sua atuação como leiloeiro em leilões eletrônicos, por pelo menos 1 (um) ano;
- d) declaração com firma reconhecida de que não possui, perante a Justiça do Trabalho da 15ª Região, processos na qualidade de reclamado ou sentença condenatória com trânsito em julgado nos dois últimos anos, até a data de publicação do edital de credenciamento de leiloeiro oficial deste Tribunal. Em caso positivo, o interessado deverá comprovar, mediante certidão de objeto e pé, a inexistência de sentença condenatória com trânsito em julgado nos dois últimos anos;
- e) declaração com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que não é cônjuge ou convivente, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de juiz integrante dos quadros do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- f) declaração e comprovação, por cópia de títulos de propriedade ou contrato de locação, de que dispõe de depósito ou galpão coberto destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área que deverá ser suficiente para atender ao movimento judiciário das Varas do Trabalho da 2ª Região;
- g) declaração, com firma reconhecida, de que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para disponibilização de consulta on line pelo Tribunal;
- h) declaração, com firma reconhecida, de que dispõe de equipamentos para gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou contratos com terceiros que possuam tais equipamentos;

*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- i) declaração, com firma reconhecida, de que possui condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, publicações em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores, mala direta, dentre outros;
- j) declaração, com firma reconhecida, de que possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, nos termos do artigo 245-G e seguintes desta Consolidação;
- k) declaração, sob as penas da lei e com firma reconhecida, de que não possui relação societária com outro leiloeiro credenciado, inclusive sociedade de fato, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32, IN nº 113/10 do DNRC e Deliberação nº 9/87 da JUCESP;
- l) declaração, sob as penas da lei e com firma reconhecida, de que não integra, nem integrou, nos últimos 5 (cinco) anos, sociedade de qualquer espécie ou denominação;
- m) declaração, sob as penas da lei, com firma reconhecida, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

III- Outros documentos:

- a) apresentação de currículo de sua atuação como leiloeiro;
- b) comprovante de inscrição junto à Previdência Social, com a apresentação do número de inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI e/ou do Número de Inscrição do Trabalhador - NIT;
- c) cópias reprográficas autenticadas de documento oficial de identificação e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de residência atualizado;

8  
m



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- e) cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) que demonstre o número de empregados dos últimos cinco anos;
- f) outros requisitos previstos no edital de credenciamento. ”

2.2. Os atestados referidos no art. 247, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do Provimento GP/CR 13/2006, transcrito no item 2.1, devem observar o modelo constante do Anexo 2 deste Edital.

2.3. O percentual de aproveitamento previsto no art. 247, inciso II, alínea “a” do Provimento GP/CR 13/2006 será apurado com a observância da seguinte fórmula:

$$(\text{LoVen} / (\text{LoTot} - \text{LoRet})) \times 100$$

Dados da Fórmula:

LoVen: Lotes vendidos

LoRet: Lotes retirados

LoTot: Total de lotes

2.5. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos, tampouco apresentação incompleta de documentos, sendo tal documentação de inteira responsabilidade do interessado.

2.6. Documentação excedente não será objeto de apreciação e ficará disponível para retirada pelo leiloeiro, após a homologação do credenciamento.

### 3. OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.1. Além das exigências contidas nos arts. 247 e seguintes do Provimento GP/CR 13/2006, o leiloeiro deverá dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura no Leilão Oficial em que atuará:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- a) endereço eletrônico na Internet e confecção de material publicitário impresso sobre o leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) para divulgar o leilão;
- b) meios para fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, com fotos dos bens imóveis e, quando possível, dos demais bens, além de informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- c) sistema audiovisual (contratado ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão;
- d) sistemas de câmeras de segurança (contratados ou próprios) que alcancem todo o recinto no qual ocorre a hasta, bem como meios para gravação e transmissão dos leilões, em tempo real, pela rede mundial de computadores.

3.1.1. As condições acima elencadas poderão ser alteradas por iniciativa da Comissão de Hastas Públicas, por ocasião da realização do leilão. Na hipótese de mudança legislativa superveniente ou determinação de órgão superior, as condições aqui previstas serão alteradas nos prazos determinados.

3.2 Para a realização de leilões eletrônicos, o leiloeiro deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na Internet da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação –, sendo que, para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
- b) mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- c) capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via Internet, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;
- d) infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;
- e) mecanismo que permita a oferta do lote para pagamento à vista e parcelado, se for o caso, na forma dos arts. 245 e seguintes do Provimento GP/CR 13/2006;
- f) mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam iguais (no caso de preferências legais, previamente identificadas) ou superiores ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;
- g) funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, exceto no caso de preferências legais previamente identificadas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- h) funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor e prazo;
- i) funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
- j) dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
- k) solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via Internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item.

3.3. Para comprovar os itens 3.1 e 3.2 deste Edital, o interessado deverá apresentar declaração, sob as penas da lei e com firma reconhecida de que dispõe da infraestrutura exigida, devendo constar, ainda, na declaração, o endereço na rede mundial de computadores (Internet), o tipo de material

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

publicitário que pretende utilizar e a especificação do equipamento de audiovisual contratado ou próprio, facultando-se à Comissão solicitar a demonstração dos sistemas e ferramentas em funcionamento, bem como amostras dos materiais de divulgação utilizados.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

4.1. A remuneração do leiloeiro, observadas as disposições do art. 789-A, VIII, da CLT e do art. 250 do Provimento GP/CR 13/2006, será constituída da forma abaixo transcrita:

- a) comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;
- b) 0,1% do valor da avaliação do bem em casos de remoção, guarda e conservação.

4.2. Não é devida comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o § 1º do art. 746 do CPC, de anulação da arrematação ou se negativo o resultado da hasta pública.

4.3. Anulada a arrematação, verificada sua ineficácia ou ocorrendo a desistência prevista no § 1º do art. 746 do CPC, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pela TR (Taxa Referencial), tão logo receba a comunicação do Juízo da Execução.

4.4. Não é devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização da hasta pública, salvo despesas de armazenagem.

4.5. As despesas decorrentes de armazenagem serão acrescidas à execução, na

8  
M



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

forma do art. 249-C, §2º, do Provimento GP/CR 13/2006:

“Art. 249-C. As despesas decorrentes de armazenagem, remoção, guarda e conservação dos bens serão acrescidas à execução, devendo o leiloeiro juntar aos autos os recibos respectivos para cômputo no montante da dívida e reembolso.

§ 2º Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, as despesas referidas no caput e no § 1º poderão ser deduzidas do produto da arrematação”

4.6. Os bens considerados abandonados, na forma do art. 249-D do Provimento GP/CR 13/2006, passarão “a ser de titularidade daquele que mantém a guarda, depositário judicial ou leiloeiro oficial, que os receberá como dação em pagamento”.

### 5. IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Estão impedidas de se cadastrar na forma deste Edital as pessoas jurídicas e as físicas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) funcionário do Tribunal ou membro de sua administração;
- b) leiloeiros que, no exercício anterior, atuaram perante o Tribunal para a venda de bens e atingiram percentual médio inferior a 30% (trinta por cento) de arrematação de bens, em relação à quantidade ofertada;
- c) leiloeiros anteriormente penalizados com o descredenciamento pela Comissão de Hastas Públicas, pelo período de 5 (cinco) anos;
- d) leiloeiros que sejam cônjuges ou conviventes, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau de leiloeiro já credenciado na lista de titulares deste Tribunal;
- e) leiloeiros que partilhem de mesma estrutura organizacional (por exemplo:

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

depósitos ou empregados) mantida por leiloeiro já credenciado na lista de titulares deste Tribunal;

f) leiloeiros que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham, durante período de credenciamento para atuação neste Tribunal, sofrido 05 (cinco) advertências ou 03 (três) suspensões.

## 6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1. Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados.

6.1.1. Cabe ao leiloeiro manter atualizados os seus dados cadastrais, eximindo-se o Tribunal de qualquer responsabilidade por problemas advindos da desatualização.

6.2. Serão credenciados os leiloeiros que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação citada no Provimento GP/CR 13/2006 (arts. 247 e seguintes) e neste Edital, e que atendam às outras exigências para credenciamento, em especial as constantes do item 3.

6.3. Será avaliada a qualificação e a capacitação do interessado para realizar leilões objetivando a venda de bens e/ou a execução dos demais serviços a que se propõe.

6.4. Quando necessário, o Tribunal realizará vistoria nos materiais a serem utilizados para a realização do leilão oficial, sobretudo quanto à infraestrutura exigida para os leilões presenciais ou eletrônicos.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8  
M



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

7.1. Após o credenciamento, a Comissão de Hastas Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região elaborará a relação de leiloeiros em situação regular, observados os critérios de desempate na ordem sucessiva abaixo exposta:

- a) maior experiência em leilões judiciais, assim considerada a maior quantidade de lotes vendidos em leilões judiciais, comprovada mediante atestado emitido na forma do Provimento GP/CR 13/2006, art. 247, inciso II, alínea “a”;
- b) maior experiência em leilões eletrônicos, assim considerada a maior quantidade de lotes vendidos, comprovada por atestado, na forma do Provimento GP/CR 13/2006, art. 247, inciso II, alínea “b”;
- c) disponibilidade de depósito ou galpão com maior metragem, comprovada por títulos de propriedade ou contrato de locação na forma do Provimento GP/CR 13/2006, art. 247, inciso II, alínea “f”;
- d) maior corpo de empregados, comprovado pela juntada de cópia da RAIS dos últimos cinco anos, nos termos do Provimento GP/CR 13/2006, art. 247, inciso III, alínea “e”.

7.2. Na hipótese de concorrerem ao credenciamento dois ou mais candidatos cuja situação se encontre discriminada nas letras “d” e “e” do item 5, será considerado apto ao credenciamento o leiloeiro melhor classificado, para tanto considerados os critérios estabelecidos no item 7.1.

7.3. Os três primeiros classificados, designados na forma estabelecida no item 7.1, e os demais leiloeiros já credenciados realizarão as hastas.

7.4. Os 6 (seis) últimos leiloeiros classificados comporão a lista de cadastro de reserva.

7.5. O ato de designação de leiloeiros será ratificado e formalizado pela

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. S.', is written vertically on the right side of the page.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Presidência e pela Corregedoria do Tribunal.

**8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO DO LEILOEIRO**

8.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu credenciamento, podendo ser requisitados para evento específico, quando o Tribunal julgar necessário.

8.2. Todos os leiloeiros credenciados serão previamente informados sobre a data de realização dos leilões, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.3. A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Tribunal, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.

8.4. Os leiloeiros credenciados poderão ser nomeados pelo juízo da execução para remover bens e atuar como depositários judiciais, caso necessário, o que não lhes garante a realização da hasta daquele determinado bem, na forma do art. 248-A do Provimento GP/CR 13/2006.

8.4.1. A remoção de bens por leiloeiro depende da expedição do mandado respectivo, que discriminará os bens a serem removidos, e será sempre acompanhada por oficial de justiça do Tribunal.

8.4.2. Descredenciado o leiloeiro responsável, o que lhe substituir na ordem de classificação assumirá o depósito dos bens, sendo que a este último caberá o transporte dos bens sem ônus para a execução.

**9. JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO - TEMPO DE PROCESSAMENTO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**

8  
M



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

9.1. A Comissão de Hastas Públicas, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30/01/2015, procederá ao julgamento da qualificação técnica do interessado.

9.2. Publicado o resultado, o prazo para impugnação é de 10 (dez) dias.

**10. ANOTAÇÕES NO CADASTRO E PENALIDADES**

10.1. Serão registrados no cadastro todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à atuação do leiloeiro oficial para a condução do leilão.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade será sempre comunicada formalmente ao interessado.

10.3. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.4. Dar-se-á o descredenciamento na ocorrência de infrações graves, tais como:

- a) a constatação de sociedade entre os leiloeiros, inclusive sociedade de fato;
- b) a constatação de alguma das hipóteses versadas nas letras “d” e “e” do item 5 deste Edital;
- c) a falta injustificada do leiloeiro à sessão, nos termos do § 2º do art. 249-A do Provimento GP/CR 13/2006.

10.5. Serão também consideradas infrações sujeitas à penalização pela Comissão de Hastas Públicas:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amly', is written in the bottom right corner of the page.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto nas normas do Tribunal;
- c) não execução total ou parcial dos serviços;
- d) qualidade insatisfatória dos serviços prestados;
- e) repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;
- f) insolvência decretada;
- g) falsidade documental ou ideológica;
- h) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida nos itens 2 e 3.

10.6. O interessado será notificado tempestivamente do cancelamento de seu credenciamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

11.1. Cabe ao leiloeiro a estrita observância das disposições do art. 249 do Provimento GP/CR 13/2006, abaixo transcrito:

“Art. 249. . Incumbe ao leiloeiro:

I - Pessoalmente:

- a) providenciar ampla divulgação da hasta e comunicar à Comissão de Hastas Públicas, por escrito, todos os procedimentos e meios para tanto utilizados, tendo que, obrigatoriamente, divulgar amplamente no site ou em outros meios de comunicação as fotografias dos bens penhorados capturadas do arquivo digital disponível na funcionalidade da internet;
- b) remover, armazenar e zelar pelos bens sempre que o juízo da

8



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- execução assim o determinar, caso em que assumirá, mediante compromisso, a condição e os deveres de depositário judicial;
- c) comunicar à Comissão de Hastas Públicas, para as providências cabíveis, a eventual existência de bem objeto de mais de uma penhora;
  - d) responder, de imediato, a todas as indagações formuladas pelos Juízos da execução e, na impossibilidade, justificá-la;
  - e) comparecer ao local da hasta pública que estiver a seu cargo com antecedência mínima de uma hora;
  - f) observar a ordem cronológica dos editais;
  - g) permitir a visitação pública dos bens removidos, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira;
  - h) exibir, no ato da hasta pública, as fotos digitais dos bens imóveis e dos demais bens, se delas dispuser, observando a correspondência ao processo para o qual foi designado para efetuar o pregão;
  - i) comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;
  - j) excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o Juiz da execução;
  - l) comunicar, imediatamente, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido ao Juiz da execução, mesmo após a realização da hasta pública, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes, com perda da remuneração que lhe for devida;
  - m) comparecer pessoalmente ou nomear preposto, através de procuração, a todas as reuniões e eventos designados pela Comissão de Hastas Públicas, sob pena de advertência;
  - n) manter seus dados cadastrais atualizados;
  - o) atuar com lisura e atentar para o bom e fiel cumprimento de seu mister;
  - p) trajar-se de forma adequada e cuidar para que seus prepostos

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

assim o façam; q) observar as regras contidas na Portaria GP nº 01/2009.

II - Através de equipe por ele previamente designada, retirar e entregar os expedientes pertinentes ao procedimento da hasta pública nas Varas do Trabalho de toda a 2ª Região, bem como na Central de Hastas Públicas, sempre respeitada a ordem crescente da data de penhora no recolhimento e entrega dos expedientes.

§ 1º. Dez dias após a realização de cada hasta ou, na ocorrência dos casos previstos no § 2º do art. 250, após a data da devolução da comissão, o leiloeiro apresentará, a cada Vara e à Central de Hastas Públicas, planilha de ocorrências, observando os seguintes códigos:

- 1 - bem sem interesse comercial;
- 2 - bem com valor superestimado;
- 3 - bem de uso específico;
- 4 - bem antigo, obsoleto;
- 5 - imóvel com localização desvalorizada;
- 6 - descrição incompleta do bem ou impossibilidade de perfeita individualização;
- 7 - bem com potencial para nova hasta;
- 8 - valor da arrematação devolvido por nulidade declarada;
- 9 - valor da arrematação devolvida por desistência do arrematante;
- 10 - valor da arrematação devolvido por acordo (especificar data do acordo);
- 11 - valor da arrematação devolvido em razão da quitação da execução;
- 12 - outros (descrever a ocorrência).

§ 2º O não-cumprimento de qualquer das obrigações contidas neste artigo implicará no descredenciamento sumário do leiloeiro".



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Hastas Públicas, sempre respeitada a homologação da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2014.

**SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD**  
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal

**BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**  
Desembargadora do Trabalho Corregedora Regional

PUBLICADO EM  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO  
EM 10 / 12 / 2014



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**ANEXO 1**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Nome do Leiloeiro:

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Matrícula na Junta Comercial: Data da Inscrição:

Endereço: Nº:

Complemento:

Cidade: Estado: Telefone: ( )

Fax: ( ) Celular: ( )

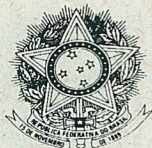
E-mail:

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para a prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial – depósito, guarda, conservação, administração de bens apreendidos e realização de leilão, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização do leilão previstas no Edital e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido Edital e seus anexos;
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Assinatura do Leiloeiro \_\_\_\_\_

Nome

**ANEXO 2**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesta-se para os devidos fins que \_\_\_\_\_, portador portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, com escritório na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº \_\_\_\_\_, presta serviços na qualidade de LEILOEIRO OFICIAL para o/a \_\_\_\_\_, demonstrando idoneidade pessoal e capacidade profissional, nas seguintes datas:

Data	Total de lotes	Lotes retirados	Lotes válidos (1)	Lotes arrematados	Percentual de venda (%) (2)
Totais/média					



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

(1) Lotes válidos = total de lotes – lotes retirados

(2) Percentual de venda (%) =  $\frac{\text{lotes arrematados}}{\text{lotes válidos}} \times 100$

Outrossim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas por este(a) \_\_\_\_\_, nada havendo de nosso conhecimento que possa desaboná-lo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela entidade contratante

